



Passes⁽¹⁾

sub 18+TP | sub 23+TP 2025-2026

O QUE SÃO?

Os passes sub 18+TP e sub 23+TP são passes gratuitos para jovens, conferindo uma isenção do pagamento dos títulos mensais, intermodais ou monomodais, vigentes nos serviços de transporte público coletivo de passageiros existentes nas áreas geográficas de cada área metropolitana (AM) ou das comunidades intermunicipais (CIM).

Os passes gratuitos para jovens conferem o direito ao transporte nas mesmas condições dos títulos de transporte de referência em vigor e que lhe estão associados nas AM ou CIM.

QUEM PODE BENEFICIAR?

São beneficiários do passe gratuito para jovens:

- Na modalidade **sub 18+TP**

Todas as crianças e jovens dos 4 aos 18 anos, sendo o passe válido até ao último dia do mês em que completem 19 anos, sem necessidade de renovação anual;

- Na modalidade **sub 23+TP**

Os jovens dos 18 aos 23 anos, sendo o passe válido até ao último dia do mês em que completa 24 anos, sem necessidade de renovação anual.

Os estudantes do ensino superior inscritos em cursos com ciclo de estudos integrado, a que se refere o artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, beneficiam do acesso ao passe gratuito para jovens estudantes até aos 24 anos, inclusive.

(1) Informação passível de alteração, caso entre em vigor nova legislação ou sejam emitidas novas orientações.

COMO PROCEDER?

Deve dirigir-se a uma entidade emissora de títulos de transporte público de passageiros, e preencher o requerimento de adesão, o qual deverá ser acompanhado do seguinte documento:

- a) Apresentação do cartão de cidadão ou outro documento válido equivalente, que comprove a data de nascimento.

Caso pretenda adquirir um passe que abranja mais do que uma AM ou CIM, deve entregar comprovativo de morada de residência habitual (obtido no Portal da Autoridade Tributária), e declaração de matrícula da instituição de ensino onde estuda ou documento comprovativo do local de trabalho. Neste caso, os beneficiários devem anualmente fazer prova da necessidade de um título que abranja mais do que uma CIM ou AM.

ONDE FAZER O CARREGAMENTO MENSAL DO TÍTULO DE TRANSPORTE?

Apesar de o passe ser gratuito, o carregamento é indispensável, sendo necessário fazê-lo mensalmente, à semelhança dos demais títulos de transporte.

É possível carregar os passes sub 18+TP e sub 23+TP nos seguintes locais:

- Espaços navegantes Carris Metropolitana
- Rede de agentes navegante Payshop
- Rede Multibanco
- Lojas e Quiosques da Carris
- Bilheteiras da CP
- Bilheteiras, Postos e Máquinas de venda automática do Metropolitano de Lisboa
- Bilheteiras Fertagus
- Pontos de Venda Cascais Próxima
- Bilheteiras Transtejo/Soflusa
- Bilheteiras e Agentes Metro Transportes do Sul

- Bilheteiras e Agentes TCB
- Bilheteiras Barraqueiro Transportes
- App PickHub

ENQUADRAMENTO LEGAL

- Portaria nº 7-A/2024, de 5 de janeiro - Define as condições de atribuição de passes gratuitos para jovens estudantes, bem como os procedimentos relativos à sua operacionalização.
A referida Portaria, que produz efeitos a 1 de janeiro de 2024, revoga os diplomas que definiam as condições de atribuição do «passe escolar 4_18 @escola.tp» e do «Passe sub23 @superior.tp».
- Portaria 307-A/2024/1, de 28 de novembro - Procede à primeira alteração da Portaria n.º 7-A/2024, de 5 de janeiro, com vista a alargar a gratuitidade do passe para jovens estudantes a todos os indivíduos até aos 23 anos, inclusive, independentemente da sua condição de estudante.

PERGUNTAS FREQUENTES

1. Nos cursos profissionais, os alunos necessitam de realizar formação em contexto de trabalho (FCT). Como atuar, uma vez que o local de FCT pode não ficar no rota/trajeto casa-escola dos alunos?

Nos cursos profissionais, onde a formação em contexto de trabalho (FCT) faz parte do respetivo curriculum, nada obsta a que o aluno escolha o título que mais lhe convenha, no âmbito do Passe Gratuito para Jovens Estudantes, desde que sejam cumpridas as condições de atribuição do mesmo.

(1) Informação passível de alteração, caso entre em vigor nova legislação ou sejam emitidas novas orientações.

2. Como proceder nos casos de jovens em regime de guarda partilhada (em situação em que os pais residem em localidades diferentes, abrangendo linhas diferentes), que necessitam da emissão de dois passes, considerando que os títulos vendidos na região são títulos de linha?

De acordo com o ponto 6, do art.º 2º da Portaria n.º 7-A/2024, na redação atual, o jovem só pode beneficiar da gratuidade de um único título de transporte. Assim, na ausência de um título específico que permita a utilização de duas ou mais linhas distintas, o jovem estudante terá que optar por um passe gratuito, sendo o custo do outro título assumido pelos progenitores.